LEI Nº 2.187, de 22 de novembro de 1.995

Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Aliança Feminina de Leme.

O Presidente da Câmara Municipal de Leme

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Mulheres Aliança Feminina de Leme**, com sede e domicílio nesta Cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de novembro de 1.995.

Ademar Monteiro

Ademar Monteiro
Presidente.

Publicada no quadro de Editais da Secretaria
da Câmara Municipal, em 22 de novembro de 1.995.

João Renato Gonçalves de Andrade
Diretor Administrativo.